

## CONTRATO

**CONTRATO N° 22/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2021  
DISPENSA N°: 11/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE  
ALUGUEL PARA ATENDER À  
DEMANDA DA SECRETARIA E  
PROGRAMAS VINCULADOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO  
DO FUNDO DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE -  
FUNDAC E A SRA. RAÍZA MARIA  
NEVES GOMES CASTRO, REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
68/2021.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 18.113.893/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **Violêta Maria da Silva Nolêto**, inscrita no CPF nº 033.027.363-98, residente e domiciliada à Rua São João, nº495, Bairro Mangueira, Timon – MA e do outro lado a Proprietária **Raíza Maria Neves Gomes Castro**, RG: 000101814598-0 SSP-MA, e CPF: 012.621.093-45 brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliada na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1900, Apartamento 057, Samambaia, Horto Florestal, Teresina- PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Antônio Guimarães, 701-A, Parque Piauí, Timon- Ma, no período de 09 (nove) meses para fins de sediar o CONSELHO TUTELAR I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VICULACÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao procedimento de **Dispensa de Licitação 11/2021**, e tem como fundamentação legal o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

I - Fazem parte deste contrato o **Processo Administrativo n.º 68/2021** com todas as suas peças entre elas: solicitação, Termo de Referência com as especificações do serviço e justificativa para a contração, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

PROC. N° 68/2021

FLS.: 037

RUBRICA: Violêta Maria da Silva Nolêto

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar o serviço conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento, observadas as normas legais vigentes, bem como as demais cláusulas e condições contratuais de modo a atender as demandas e determinações da Administração contratante;
- b) manter durante toda execução do contrato todas as condições iniciais;
- c) remeter Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço com identificação da conta bancária;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante;
- f) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;
- h) atender de forma imediata a solicitação, notificações, comunicado da administração contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratante obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, através de seu setor gerenciador, pela conferência da realização dos serviços contratados;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas;
- c) anotar em registro próprio, através de seu setor gerenciador, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso venham ocorrer;
- d) viabilizar todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos mil reais)** ficando um valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

II - O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

IV - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:  
a) a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



PROC. Nº 68/2021

FLS.: 038

RUBRICA: 



b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

VI - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

VII - As despesas referente a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021903- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Projeto/Atividade:** 2018-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 e **Fonte de Recurso:** Próprio – 001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis ao Contratado, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/83.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos ou não iniciados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia, até ultimo dia do prazo fixado para a execução do serviço, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se ao Contratado as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/83.

I.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou dificultar à fiscalização do órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;  
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante; e  
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

I.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

*[Signature]*  
PROC. Nº 68/2021  
FLS.: 039  
RUBRICA: Foto digital



- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## II. ADVERTÊNCIA

### II.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

III.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público municipal de Timon/MA, pode ser aplicada ao contratado cujo inadimplemento(s) culposo(s) prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

III.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações ou contratar com o poder público municipal de Timon/MA, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
  - 2 – Execução insatisfatória do objeto referenciado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
  - 1 – Quando o proponente desistir ou recusar, injustificadamente, de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.
  - c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
    - 1 - Não concluir os serviços contratados;
    - 2 - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando a proposta e o presente termo de referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
    - 3 - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao município de Timon/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento administrativo adotado para a contratação;
    - 4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
    - 5 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município de Timon/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



PROC. Nº 68/2021  
FLS.: 040  
RUBRICA: Francisco Soárez



6 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações, em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

#### **IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

IV.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário/Autoridade Competente do Órgão Contratante se, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

IV.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o município, após resarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

IV.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações em razão de execução dos serviços, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentar ao contratante ou outro órgão da administração pública municipal, qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de burlar a contratação/licitações, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/83.

IV.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens I. a I.2, a contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Contratante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

V.4 Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VI.4 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/83.

VII.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser comunicada a Controladoria Geral, Procuradoria Geral e a Coordenadoria Geral de Licitações, do município de Timon/MA.

VIII.4 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PROC. Nº 68/2021  
FLS.: 041  
RUBRICA: Franklin

### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

O contrato terá vigência de 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Assim, o contrato a ser celebrado poderá ser rescindido administrativamente, amigavelmente pelas partes, e/ou Judicialmente, diante de fato previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/83.

I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

II. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, previstas na Lei, sem que haja culpa do contratado, este será resarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III. A rescisão administrativa prevista nos incisos I ao inciso XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá acarretar as consequências, prevista no art. 80 desta mesma Lei, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas.

IV. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no, parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- quando houver modificação nas especificações do objeto, para melhor adequação dos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

- quando necessária a modificação do modo de realização do objeto contratado, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROC. Nº 68/2021

FLS.: 042

RUBRICA:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

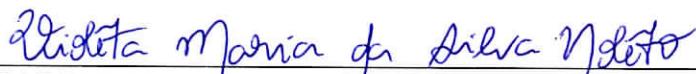
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato terá prazo de vigência até a data de 31/12/2021.

**Parágrafo Único** – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.

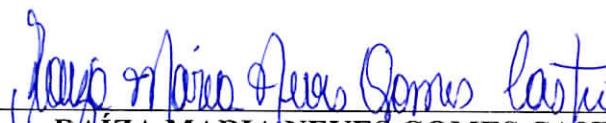
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/MA, 01 de Abril de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**  
**VIOLÉTA MARIA DA SILVA NOLÊTO**

Port.: 006/2021- GP  
CONTRATANTE



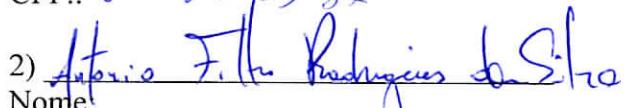
**RAÍZA MARIA NEVES GOMES CASTRO**  
**CPF: 012.621.093-45**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) 

Nome: **KAUÊ SILVEIRA CASTRO**

CPF.: **613.984.903-32**

2) 

Nome:

CPF.: **093.206.463-13**

PROC. Nº 68/2021

FLS.: 043

RUBRICA: 

# Poder Executivo Diário



# Município de Timon Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021 - ANO VII - EDIÇÃO - Nº 2.125

## Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice - Prefeito de Timon

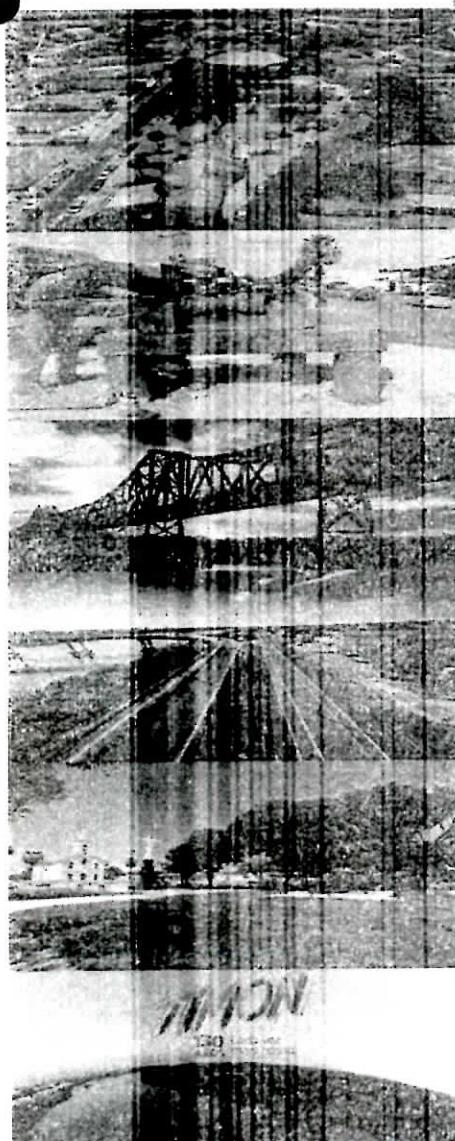
## Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo

Supor te Técnico  
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



## AVISO DE LICITAÇÃO

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2021 - CGCL

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas do município de Timon – MA.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 26/05/2021. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 09/06/2021.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 11h:01min do dia 09/06/2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL

**OBJETO:** Aquisição de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD, para impermeabilização de célula em Aterro sanitário - CTR de Timon – MA.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 11H:00M

**DO DIA 27/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11H:00M DO DIA

09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA:**

11H:01M DO DIA 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeiro: Suely Oliveira de Miranda Rocha.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### Concorrência nº 005/2018

**Primeiro Apostilamento ac Contrato nº 07/2016 - SEINFRA**

**Objeto:** I. O presente instrumento tem como objetivo corrigir eventuais erros na contagem dos prazos de vigência do Contrato nº 007/2016 e dos sucessivos aditivos celebrados, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade.

I.I De início, as Cláusula XIV e XVIII nº 007/2016 prevê vigência o prazo de vigência do contrato e de execução, respectivamente, de 12 (doze) meses e de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do referido Contrato.

I.III. O sétimo aditivo foi assinado na data de 18/12/2020, tendo ocorrido erro formal em sua assinatura. Assim, deve ser considerada a data da assinatura a mesma do inicio da contagem de seu prazo inicial, qual seja: dia 26/11/2020.

I.III. O oitavo aditivo, em virtude de erro formal, considerou tão somente a prorrogação do prazo de execução do contrato. Assim, onde se lê: "prorrogação do prazo de execução", leia-se: "prorrogação do prazo

de execução e vigência", ambos referentes ao Contrato nº 007/2018.

**Fundamentação:** artigos 24 e 26 do decreto lei nº. 4.657/42; os artigos 50 e 55 da lei nº. 9.784/99 e art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

**Contratado:** Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli, CNPJ: 02.725.914/001-45

## NOTA DE EMPENHO

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

#### NOTA DE EMPENHO Nº: 520001

#### DATA DE EMISSÃO: 20/05/2021

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

**CONTRATADO:** J R PESSOA FILHO EIRELI

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO: 017/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

**VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 354.02 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 063/2021.**

**Objeto:** prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 063/2021, por período (90 dias), para execução dos serviços de reforma, adequação e climatização do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/FMS e suas unidades.. **Fundamentação:** Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.386/93. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **CONTRATADA:** S R Vieira de Carvalho, CNPJ nº 24.392.152/001-04. Data de Assinatura: 24/05/21.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 021/2021 - SEMDES.** Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Falcão, 256, Centro, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de sediar o Programa Abrigo do Idoso. **Fundamentação:** art. 24, X, da Lei 8.666/1993, Dispensa 01/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratado:** Carlos Renato Alves de Menezes, CPF nº 034.939.453-65. Data de Assinatura: 01/04/2021.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 022/2021 - SEMDES.** Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Guimarães, 701-A, Parque Piauí, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de sediar o Conselho Tutelar I. **Fundamentação:** art. 24, X, da Lei 8.666/1993, Dispensa 01/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratado:** Raiza Maria Neves Gomes Castro, CPF nº 012.621.093-45. Data de Assinatura: 01/04/2021.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 023/2021 - SEMDES.** Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Firmino José da Silva, 643, Parque Alvorada, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de sediar o Abrigo POP/Centro POP

**Fundamentação:** art. 24, X, da Lei 8.666/1993, Dispensa 01/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratado:** Conceição de Maria Paulo Moura da Silva, CPF nº 412.033.803-72. Data de Assinatura: 01/04/2021.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 024/2021 - SEMDES.** Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Rua A, 480-B, Santo Antônio, Timon/MA, até 31/12/2021, para fins de



Município de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão nº 009/2021, Maio de 2021. Liberação nº 537/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Assistência Social - FMAS. Contratada: FERREIRA E MEDEIROS LTDA – CNPJ sob o nº 30.735.593/0001-03. Valor total estimado: R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 07/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

## RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
Retifica-se o extrato do contrato nº 022/2021 – SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.125 do dia 26 de Maio de 2021.  
ONDE SE LÊ: Contratante: Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 081/2021. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2021 – Semdes. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratado: Clairton

Ribeiro da Silva, brasileiro, portador do RG nº 357.084SSP-PI e CPF 160.913.963-15, residente na Rua Filomena Martins Bringel, nº 44, Centro, Timon/MA. Fundamento: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 016/2021 – Semdes. Objeto: Contratação de serviços de locação, pelo prazo de três meses, de um imóvel urbano localizado na BR 316, Casa 2239-A, Bairro São Francisco, na cidade de Timon/MA, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no município de Timon/MA. Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 03/05/2021.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

## RESULTADO DA LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.A/2021

Objeto: Aquisição de Kits completos de brinquedos pedagógicos para atendimento dos alunos do ensino infantil da rede pública do município de Timon-MA.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 27/05/2021

Homologação: 07/06/2021

ITENS REGISTRADOS:

## EMPRESA VENCEDORA: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Kit completo de brinquedos pedagógicos para atendimentos dos alunos do ensino infantil da rede pública do município. O Kit é composto por 136 brinquedos que compõe o seu conjunto, conforme descrição do FNDE abaixo. Cota Principal (75%)	96	KIT	R\$ 17.998,99

## COMPOSIÇÃO DO ITEM

SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1.1	<b>Conjunto Fantoche Família Branca.</b> Descrição: conjunto de 6 fantoches (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovô, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; Os cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). MARCA: BRINK MOBIL	UND	1	R\$ 78,61
1.2	<b>Conjunto de boneca bebê negra - vinil.</b> Descrição: boneca negra feita em vinil, com cabelo em nylon implantado na cabeça. O vestido será confeccionado em algodão estampado com possibilidade de por e tirar da boneca. Deverá incluir 1 par de sapatos, 1 chupeta e chupinha para o cabelo. Medida Aproximada: 55 cm de altura. Embalagem: caixa de papelão. MARCA: MILK	UND	1	R\$ 69,20
1.3	<b>Conjunto de boneca menina negra - vinil.</b> Descrição: Boneca menina negra com membros articulados. Matéria-prima: vinil, atóxico e lavável; olhos que abrem e fecham; Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália feminina; Rosto com expressão alegre e contente. Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca; 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca; Dimensão da boneca: 30 cm. Selo do INMETRO. MARCA: BEE TOYS	UND	1	R\$ 216,29
1.4	<b>Conjunto de bicho com filhotes - tecido.</b> Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de algodão colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter 2 filhotes acondicionados no interior de 2 ovos, a galinha e os ovos na cor creme /cru e os filhotes na cor amarela. Tartaruga Marinha: Deverá conter 4 filhotes acondicionados em 4 ovos, a tartaruga deverá ser em cor verde escura, ovos em cor creme/cru e os filhotes na mesma cor da tartaruga. Porca: Deverá conter 3 filhotes na barriga, 02 na cor azul e 1 na cor rosa e a porca deverá ser confeccionada em cor rosa. Vaca: Deverá conter 1 filhote na barriga. A Vaca e o filhote poderão ser confeccionados em cores diversas. Embalagem: Caixa de papelão. MARCA: BRINK MOBIL	UND	4	R\$ 164,95
1.5	<b>Conjunto de bolas de futebol - vinil.</b> Descrição: Bola de futebol, não-oficial; Matéria-prima: PVC (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem; Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomas com pigmento preto atóxico; Peso mínimo: 315 gramas; Dimensões: • Diâmetro: 21 cm (8"); • Circunferência: 64 cm. Selo do INMETRO. MARCA: LÍDER BRINQUEDOS	UND	1	R\$ 42,20
1.6	<b>Conjunto de bolas de vôlei - vinil.</b> Descrição: Bola de vôlei, não-oficial; Matéria-prima: PVC (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem; Cores diversas, com pintura típica de bola de vôlei simulando gomas com pigmento preto atóxico; Peso mínimo: 250 gramas; Dimensões: • Diâmetro: 21 cm (8"); • Circunferência: 64 cm. Selo do INMETRO. MARCA: LÍDER BRINQUEDOS	UND	1	R\$ 45,70
1.7	<b>Conjunto de boneca bebê branca - vinil.</b> Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros articulados, produzida em borrecha macia, atóxica e lavável; deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, na cor vermelha, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). MARCA: BEE TOYS	UND	1	R\$ 279,93
1.8	<b>Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico.</b> Descrição: contém 50 (cinquenta) peças; Matéria-prima: Polietileno; Em cores vivas; Formato das peças: estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixamumas nas outras; Dimensão: 11 cm de uma extremidade a outra. MARCA: BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 71,88

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

PLS..

05/06/2021

RUBRICA:

## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DE SEGUNDO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 022/2021 DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE  
TIMON-MA, POR MEIO DO FUNDO DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENE - FUNDAC, E A SENHORA  
RAÍZA MARIA NEVES GOMES DE  
CASTRO, CPF Nº 033.027.363-98.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENE - FUNDAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.893/0001-47, situada na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, doravante designada, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e o senhora **Raíza Maria Neves Gomes Castro**, RG: 000101814598-0 SSP-MA, e CPF: 012.621.093-45 brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliada na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1900, Apartamento 057, Samambaia, Horto Florestal, Teresina- PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA LOCADORA**, resolvem firmar **ADITIVO** ao **CONTRATO** nº **022/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo de locação do imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 701-A, Parque Piauí, Timon- Ma, para fins de sediar o funcionamento do CONSELHO TUTELAR I, com fundamento no art. 57, II, Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorroga-se a vigência contratual até 31/12/2023, conforme cláusula com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e previsão contratual.

**Parágrafo Único** – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O reajuste anual do contrato ficou em RS 190,75 (cento e noventa reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a um reajuste de 5,45%. Assim, o contrato em epígrafe terá Seu valor mensal de **RS 3.690,75 (três mil seiscentos e noventa seis reais e setenta e cinco centavos)**, com fulcro nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 022/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 21 de dezembro de 2022.



**MARCUS VINÍCIUS DA SILVA CABRAL**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 0302/2022 - GP  
**CONTRATANTE**



**RAÍZA MARIA NEVES GOMES CASTRO**  
CPF Nº 012.621.093-45  
CONTRATADO LOCADORA

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Franciane Costa e Silva Sacramento CPF: 029.184.843-50
- 2) Neuma Cristina Siqueira Santos CPF: 674.656.523-00

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019****Fundamentação:** Artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores**Objeto:** O presente aditivo ao contrato 001/2019 tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços disposto na Cláusula III do referido contrato por 12 meses.**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR-

CNPJ nº 17.753.564/0001-06

**Contratado:** L B GOMES - CNPJ nº 10.781.826/0001-99**Data de Assinatura:** 30/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020****Fundamentação:** Artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores**Objeto:** O presente aditivo ao contrato 003/2020 tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços disposto na Cláusula VII do referido contrato por 12 meses.**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR-

CNPJ nº 17.753.564/0001-06

**Contratado:** SOUSA CAMPELO TRSNSPORTES LTDA-IA - CNPJ nº 10.644.834/0001-93**Data de Assinatura:** 27/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Terceiro de Segundo Aditivo ao Contrato nº 022/2021 –****Semdes. Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor anterior, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, 701-A, Parque Piauí, Timon- MA, para fins de sediar o funcionamento do CONSELHO TUTELAR I.**Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993.**Contratante:** Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Contratado:** Raiza Maria Neves Gomes Castro, CPF nº 012.621.093-45. **Data de Assinatura:**

21/12/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termino de Segundo Aditivo ao Contrato nº 026/2021 –****Semdes. Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor anterior, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Constâncio Gomes, nº 755, Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de sediar o Programa Aquisição de Alimentos Modalidade aProdução, Consumo e Distribuição de Leite – PPA LEITE. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMDES. **Contratado:** Francisco Edimar de Sousa, CPF nº 740.719.123-91. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 023/2021 –** Semdes. **Objeto:** prorrogação de vigência, prazo e reajuste de 5,45% do valor anterior, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Firmino José da Silva, nº 640, Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do ABRIGO POP/CENTRO POP.**Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993.**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** Miguel Moura da Silva, CPF nº 305.227.223-34. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 011/2023 - SEMDES. Objeto:** aquisição de Cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Programas Vinculados. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº

8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 040/2022, Liberação nº

114/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratada:** J R PESSOA FILHO EIRELI, CNPJ nº02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 37.960(trinta e sete mil novecentos e sessenta reais). **Data de****Assinatura:** 20/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 012/2023 – FMS/SEMS. Objeto:** Aquisição

de material de consumo odontológico e aparelhos

odontológicos, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº

024/2022, Liberação nº 068/2023 - Central de

Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal deSaúde - SEMS. **Contratada:** PROMIX DISTRIBUIDORALTDA, inscrito no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. **Valor****total estimado:** R\$ 140.697,00 (cento e quarenta mil,novecentos e noventa e sete reais). **Data de Assinatura:**24/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 013/2023 – FMS/SEMS. Objeto:** Aquisição

de material de consumo odontológico e aparelhos

odontológicos, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº

024/2022, Liberação nº 072/2023 - Central de

Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal deSaúde - SEMS. **Contratada:** PROMIX DISTRIBUIDORALTDA, inscrito no CNPJ nº 39.147.706/0001-16. **Valor****total estimado:** R\$ 140.697,00 (cento e quarenta mil,novecentos e noventa e sete reais). **Data de Assinatura:**24/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**EXTRATO DA ATA DE SRP****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ATA DE SRP Nº 007/2023 – PMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01600/2022 – SEMED****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022****Saúde - SEMS. Contratada:** HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.765.178/0001-96. **Valor total estimado:** R\$ 67.629,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 24/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTRARIA 001/2023/SEMEJ****FAVORECIDO:** WASHINGTON SANTOS SOUSA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 25 A 26 DE JANEIRO 2023. **QTDA:** 02 (DUAS) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 430,00**FINALIDADE:** Com o objetivo de acompanhar os atletas timonenses indicados ao Troféu Mirante 2023 realizadona capital maranhense.**PORTRARIA 002/2023/SEMEJ****FAVORECIDO:** GELDO CARNEIRO JUNIOR**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR ESPECIAL**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.**DESTINO:** TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA**PERÍODO:** 25 A 26 DE JANEIRO 2023. **QTDA:** 02 (DUAS) DIARIAS.**VALOR UNIT:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 430,00**FINALIDADE:** Com o objetivo de acompanhar os atletas timonenses indicados ao Troféu Mirante 2023 realizadona capital maranhense.**Portaria de Concessão nº 001/2023****Favorecido:** Allan Carlos Barbosa de Macedo.**Cargo/Função:** Assessor Especial de Controle Interno.**Órgão:** Controladoria Geral do Município – Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**Destino:** São Luis – MA.**Período:** 23/01/2023 a 27/01/2023**Quantidade de Diárias:** 05(cinco).**Valor Unitário:** R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).**Valor Global:** R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).**Finalidade:** Participar de curso sobre a Nova Lei de Licitações, oferecido pelo Instituto Certame.**OBJETO:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**Pregoeira:** Luciane Lopes da Silva**Adjudicação:** 19/01/2023**Homologação:** 20/01/2023**LOTE E ITENS REGISTRADOS:**

FORNECEDOR: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. - EPP		DESCRÍPCAO DO LOTE			
LOTE I – SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4 E ENCADERNAÇÃO EM CAPA PVC		DESCRÍPCAO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
ITEM					
01	Prestação de serviços para reprodução de documentos em papel A4, photocópias em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.		2.500.000	UND	R\$ 0,06
02	Prestação de serviços para reprodução de documentos em papel A4, photocópias em cores de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.		200.000	UND	R\$ 0,10
03	Prestação de Serviço de encadernação de 50 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal.		5.000	UND	R\$ 1,78
04	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal.		5.000	UND	R\$ 2,00
05	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A1 e outros de interesse da Administração Pública Municipal.		100	UND	R\$ 20,00

**OBSERVAÇÕES I:**

 CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO  
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.  
O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)